

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA



REGULAMENTO Nº 01/2023 - Colegiado Regional

Dispõe sobre procedimentos para a autorização de veículos para transporte de alunos para participação em eventos fora de sede.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 005/2015-UNEMAT- Dispõe sobre os procedimentos de utilização dos veículos oficiais e da jornada de seus motoristas no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 007/2022-UNEMAT que Dispõe sobre a utilização de ônibus próprio da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT), e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para a solicitação de veículos oficiais;

O Colegiado Regional do campus de Pontes e Lacerda, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 73 do Estatuto da UNEMAT aprovado pela Resolução 001/2010-CONSELHO CURADOR, por meio da direção do campus, resolve:

- **Art. 1º** Estabelecer os procedimentos para a autorização de uso de veículos oficiais a fim de transportar os alunos no intuito de participarem de eventos fora de sede, tais como competições, feiras, congressos, seminários, cursos, visitas técnicas, entre outros.
- **Art. 2º** A solicitação de veículo deverá ser feita pelo professor responsável pela atividade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ao setor de transporte, mediante ofício e/ou e-mail: transporte.pl@unemat.br.
- **Art. 3º** A solicitação deverá conter as seguintes informações:
 - I nome, matrícula e CPF do professor responsável;
 - II nome e CPF dos alunos participantes matriculados;
 - III nome e objetivo do evento;
 - IV justificativa da necessidade do transporte.
 - V data, horário e local de saída e retorno;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA



- VI roteiro e quilometragem prevista;
- VII parecer da coordenação do curso;
- VIII parecer da faculdade.

Parágrafo Único: Toda viagem deverá ter, dentro do veículo, obrigatoriamente, um servidor docente, preferencialmente o solicitante ou outro por ele indicado ou, excepcionalmente, profissional técnico autorizado pela direção do campus da UNEMAT, para ser o responsável pelos passageiros.

- **Art. 4º** A autorização de uso de veículo ficará condicionada à disponibilidade do mesmo e à existência de motorista habilitado.
- **Art. 5º** A autorização de uso de veículo será concedida pela direção do campus, mediante análise da solicitação e observância dos seguintes requisitos:
 - I Análise de relevância pedagógica da atividade pela coordenação de curso;
 - II Análise de compatibilidade com o projeto político-pedagógico do curso pela faculdade;
 - III Número mínimo de 10 alunos para eventos que necessitem de deslocamento superior a 200 (duzentos) quilômetros do campus;
 - IV Disponibilidade orçamentária e financeira.
- **Art. 6º** O professor responsável pela atividade deverá apresentar à direção do campus, no prazo máximo de 5 dias após o retorno, um relatório contendo os resultados e as avaliações da participação dos alunos no evento bem como relatório de quaisquer eventualidades que venham a ocorrer.
- Art. 7º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Pontes e Lacerda, 27 de julho de 2023

